



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO FÓRUM DE SÃO LUÍS

TR-DSGFRSL - 12020

Código de validação: B2ED8FC1EE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de insumos para jardinagem, com entrega parcelada, para atender as necessidades deste Fórum de São Luis, conforme condições e especificações listadas a seguir.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo deste termo é definir o elenco de materiais, suas especificações e os procedimentos que deverão subsidiar contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo e insumos, adubação orgânica, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração.

### 3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global com formação de Registro de Preços, pois tal contratação enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, possibilitando assim, pedidos posteriores. Observadas ainda as regras concernentes pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 5450/05 e demais normas pertinentes.

### 4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. Deverá conter também a identificação correta do





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO FÓRUM DE SÃO LUÍS

proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

## 5. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

### Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EXPECTATIVA INICIAL	QTD. REGISTRADA
1	GRAMA ESMERALDA	M <sup>2</sup>	100	300
2	SEIXO ROLADO	M <sup>3</sup>	1/2M <sup>3</sup>	1
3	PEDRA BRITA	M <sup>3</sup>	1/2M <sup>3</sup>	1
4	ARGILA EXPANDIDA	PACOTE 50kg	10	20
5	TERRA PRETA	PACOTE 50kg	30	50
6	ESTRUME	PACOTE 50kg	30	50
7	ADUBO HUMOS DE MINHOCA	PACOTE 50kg	30	50
8	ASPIRADOR PARA IRRIGAÇÃO	PEÇA	05	10
9	K OTHRINE	LITROS	10	20
10	BACIAS CERÂMICAS DE	PEÇA	12	24
11	VASOS CERÂMICA DE	PEÇAS	12	24
12	IXORIA VERVELHA	MUDAS DE NO MINIMO 0,3CM DE ALTURA	250	500
13	IXORIA AMARELA	MUDAS DE NO MINIMO 0,3CM DE ALTURA	250	500
14	ECHEVERIA	MUDAS	10	20





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO FÓRUM DE SÃO LUÍS

15	VINCA DE GATO	MUDAS	10	20
16	JIBOIA	MUDAS	10	20
17	ESPADA DE SÃO JORGE	MUDAS	10	20
18	SAMAMBAIAS	MUDAS	10	20
19	ONZE HORAS	MUDAS	20	40
20	BROMÉLIA	MUDAS	10	20
21	ALAMANDA	MUDAS	20	40
22	BOUGANVILLEA	MUDAS	10	20

## 6. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A contratada estará apta a fornecer mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente, devendo a entrega do item ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, após a referida solicitação.

6.1.2. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

### 6.2. Os fornecimentos realizar-se-ão da seguinte maneira:

a) Conforme solicitação do fiscal, a contratada se obriga a fornecer os itens com prazo mínimo de 2(dois) dias úteis.

6.3 O recebimento se processará, conforme segue:

a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Serviços Gerais do Fórum de São Luis, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 dias, pela Divisão de Serviços Gerais do Fórum de São Luis, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

6.4 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com perfeitas condições, nas dependências da Divisão de Material e Patrimônio do Fórum de São Luis, localizado na Av. Prof. Carlos Cunha s/nº, obedecendo aos seguintes horários, conforme agendamento prévio:

a) No turno matutino, das 08 h às 12 horas.

b) No turno vespertino, das 14 h às 16 horas.

c) Ou ainda, poderá ocorrer a entrega excepcionalmente, conforme oportunidade





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO FÓRUM DE SÃO LUÍS

e conveniência, desde que agendada previamente com a Fiscalização do contrato.

**6.5** Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.

**6.6** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**7.1.** A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Chefa da Divisão de Material e Patrimônio do Fórum de São Luis – Halana Cordeiro Alencar; matrícula: 121061, ou quem porventura estiver ocupando o cargo de Chefe Substituto da Divisão de Material e Patrimônio ou temporariamente, durante o período de fornecimento do material.

**7.2.** A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão de Material e Patrimônio do Fórum de São Luis, conforme Resolução nº 21/2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão).

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Caso seja utilizado Contrato de Fornecimento, o mesmo deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

**9.2.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO FÓRUM DE SÃO LUÍS

da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

**9.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

c) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

f) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;

g) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

**10.1.2** Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

**10.1.3** Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.

**10.1.4** Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO FÓRUM DE SÃO LUÍS

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

**10.1.5** Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

- a. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- b. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- c. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- d. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- e. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.2** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.4** Fraudar na execução do contrato;

**12.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.6** Cometer fraude fiscal;

**12.1.7** Não manter a proposta.

**12.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO FÓRUM DE SÃO LUÍS

sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

- a. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- b. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**12.2.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.5** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do decreto nº 5450/2005;

**12.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**12.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO FÓRUM DE SÃO LUÍS

**12.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.7** Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

**12.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

### **1. 14. DA REVISÃO DE PREÇOS**

14.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as







**Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO FÓRUM DE SÃO LUÍS**

situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

São Luis (MA), 01 de Setembro de 2020

**DENILSON FERREIRA SANTOS**  
Chefe da Divisão de Serviços Gerais  
Divisão de Serviços Gerais do Fórum de São Luís  
Matrícula 152264

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 01/09/2020 15:49 (DENILSON FERREIRA SANTOS)

